Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE AGRICULTURA

PARECER Nº 03, DE 2023

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 83, de 2023. Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a "Semana Municipal da Agricultura Familiar".
PROPONENTE: Vereador Tiago Almeida/União Brasil
RELATOR: Vereador Valdecir Alcantara/Patriota
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 30/08/23 às 08:42
Diretoria Legislativa

I - RELATÓRIO

Chegou para análise da Comissão de Agricultura o Projeto de Lei com o nº 83, de 2023 tendo como proponente o Vereador Tiago Almeida/União Brasil.

O Projeto apresentado visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser celebrada na semana do dia 25 de julho.

A instituição da semana voltada para o tema terá como objetivos estimular e apoiar o desenvolvimento da Agricultura Familiar, bem como apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização; promover Políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da Agricultura Familiar no Munícipio, apresentar e divulgar os produtos originados da Agricultura Familiar no âmbito Municipal, incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao Agricultor Familiar, por meio de cursos e programas de capacitação, aumentar a visibilidade da Agricultura Familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local, o Poder Público, segundo o disposto no Art. 3º, poderá promover campanhas de divulgação, palestras, seminários e eventos, com o intuito de informar e conscientizar a população em geral, acerca dos objetivos desta Lei, restando autorizado a firmar parcerias com empresas de iniciativa privada, organizações não governamentais - ONGs e órgãos públicos

II - VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 43, IV do Regimento Interno fui designado pelo Presidente da Comissão para ser o Relator do Projeto de Lei nº 83, de 2023, o que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta Comissão. Sempre pautado nos aspectos de conveniência, oportunidade e do interesse público.

Em conformidade com o que dispõe o Art. 49 do Regimento Interno desta Casa, compete á Comissão de Agricultura exarar parecer nas proposições que tratam sobre a agricultura, pecuária; piscicultura, política e planejamento agrícola; vigilância e defesa animal e vegetal; isso de defensivos agrotóxicos; política de abastecimento rural; organização de política do setor rural; estímulo à agricultura, à pesquisa e à experimentação agrícola; declaração de utilidade pública e de entidades e demais segmentos que atuam na área de agricultura e pecuária.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Agricultura cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 51 do Regimento lnterno.

Ao analisar o assunto proposto no Projeto de Lei n° 83, de 2023, entendo que atende aos critérios de conveniência e oportunidade, bem como ao interesse público.

Desta forma, como Relator, entendo o Projeto em epigrafe, reveste -se em seu mérito dos critérios de oportunidade e conveniência, bem existe interesse público envolvido o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** a tramitação ao Projeto de Lei n°83, de 2023.

Valdecir Alcantara
Vereador/Patriota

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o Art. 49 do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Agricultura, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei n° 83, de 2023.

É Parecer. Sala da Comissão da Agricultura
Cascavel, 30de agosto de 2023

Soldado Jeferson
Vereador/PV
Presidente

Tiago Almeida
Vereador/ União Brasil
Secretário